



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 813, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a [Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“ Plano Plurianual - Quadro Projeção das Despesas

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

Funcional	Econômica	Especificação	2010
-----------	-----------	---------------	------

15.452.0505.1.053	4490.51.00	Obras e Instalações	12.600,00
-------------------	------------	---------------------	-----------

Plano Plurianual - Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

15.452.0505	P	1.053 – Reforma e ampliação de muro de muro do cemitério da saudade	
-------------	---	---	--

2010

12.600,00

“ (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de outubro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal